



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00042 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HJN6F42	08/06/2022	07/12/2021	DP-33/2022	2653133	AG
GUL6H14	08/06/2022	05/12/2021	DP-38/2022	2653177	AG
GSJ7974	06/06/2022	10/12/2021	DP-24/2022	2652939	AG
OPV6462	08/06/2022	10/01/2022	DP-31/2022	2654109	AG
HMH1D69	08/06/2022	28/12/2021	DP-37/2022	2653733	AG
OPH8491	06/06/2022	20/12/2021	DP-27/2022	2653645	AG
HMY1H87	08/06/2022	18/12/2021	DP-32/2022	2653919	AG
GLD5150	08/06/2022	27/12/2021	DP-23/2022	2653865	AG

CONGONHAS, 15 DE JUNHO DE 2022

Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00043 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OPV6462	28/04/2022	13/10/2021	DP-193/2021	2645794	AG
HJC5632	06/06/2022	24/11/2021	DP-28/2022	2653659	AG
GLB9856	08/06/2022	29/11/2021	DP-40/2022	2652860	AG
NUE1018	08/06/2022	29/11/2021	DP-30/2022	2653120	AG
HHZ1516	06/06/2022	15/12/2021	DP-25/2022	2653905	AG
PXD4B01	08/06/2022	29/11/2021	DP-29/2022	2653667	AG
QNR7711	08/06/2022	01/12/2021	DP-39/2022	2653673	AG
HDV3H88	08/06/2022	19/12/2021	DP-35/2022	2653262	AG
HLI2G66	08/06/2022	17/01/2022	DP-36/2022	2653401	AG
GVQ1J40	06/06/2022	19/11/2021	DP-26/2022	2652842	AG
GTI9250	08/06/2022	13/12/2021	DP-34/2022	2653700	AG

Local e data
CONGONHAS, 15 DE JUNHO DE 2022

Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00022 - DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTANCIA - JARI



Realizada aos treze dias do mês de julho de 2022, na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-084, reuniram-se em sua 350a Sessão Extraordinária a 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas, estando presentes os seguintes Membros:

CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO
HELIO LEONARDO LOSCHI
RENATO DA SILVA LOPES

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GLD4016	13/06/2022	24/10/2021	RR-25/2022	2652692	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-084 e no Diário Oficial Eletrônico.

CONGONHAS, 15 DE JUNHO DE 2022

CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00023 - INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 15 dias do mês de junho de 2022, na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-084, reuniram-se em sua 350a Sessão Ordinária a 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas, estando presentes os seguintes Membros: A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QXK9204	13/06/2022	02/06/2021	RR-26/2022	2648453	AG
OPT4304	13/06/2022	10/06/2021	RR-27/2022	2650795	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-084 e no Diário Oficial Eletrônico.

CONGONHAS, 15 DE JUNHO DE 2022

CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2022/00041 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
KZL2174	AG02651587	28/04/2022	545-26
OQS7863	AG02655402	28/04/2022	545-21



OQS7863	AG02655401	28/04/2022	556-80
PXA8552	AG02655403	28/04/2022	554-13
EEQ9208	AG02655410	28/04/2022	554-14
HKY5359	AG02655406	28/04/2022	554-14
OPD2904	AG02655407	28/04/2022	545-26
QXR5C97	AG02655405	28/04/2022	554-14
FRP3C70	AG02655408	29/04/2022	545-26
QUK1C81	AG02655409	29/04/2022	554-14
OHJ7756	AG02654968	29/04/2022	556-80
GUN9H06	AG02655411	29/04/2022	554-14
HKY5359	AG02655412	29/04/2022	554-14
OPL5200	AG02654969	29/04/2022	555-00
OMG8202	AG02654970	29/04/2022	555-00
HCY7939	AG02654971	29/04/2022	554-14
GYA6930	AG02655413	01/05/2022	519-30
DDL1D33	AG02655414	01/05/2022	763-31
EAU4C01	AG02655415	01/05/2022	653-00
EMT8E85	AG02655317	03/05/2022	554-14
ORE1F62	AG02655318	03/05/2022	554-11
HBW5G80	AG02655071	04/05/2022	554-14
HBD3282	AG02655320	04/05/2022	554-14
GZP4011	AG02655321	04/05/2022	554-11
RMR0D70	AG02655322	04/05/2022	574-61
EUQ4690	AG02654972	05/05/2022	574-61
HAY5A99	AG02655324	05/05/2022	555-00
LRO3264	AG02655072	05/05/2022	762-51
DMX1872	AG02655296	05/05/2022	545-21
ELH0029	AG02655326	06/05/2022	554-11
HDH3583	AG02655419	06/05/2022	538-00
MUK9J79	AG02655417	06/05/2022	550-90
NLP3E00	AG02654973	06/05/2022	547-90
KQZ1840	AG02654975	06/05/2022	556-80
DZE3490	AG02654976	06/05/2022	556-80
HCJ6374	AG02654981	06/05/2022	762-52
DKR1919	AG02655420	06/05/2022	762-51
HGL3I01	AG02655418	06/05/2022	554-13
RUD8B93	AG02655421	06/05/2022	554-13
EBV1581	AG02655425	06/05/2022	556-80
GZM4296	AG02655423	06/05/2022	556-80
PXA8552	AG02655422	06/05/2022	546-00
QUT8444	AG02655424	06/05/2022	556-80
HJC5965	AG02654979	06/05/2022	556-80
QOH3396	AG02654977	06/05/2022	556-80
GYZ2335	AG02654980	06/05/2022	556-80
OQN2590	AG02654982	06/05/2022	556-80

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2969

GXH2H66	AG02654983	06/05/2022	556-80
PUO7316	AG02654984	06/05/2022	556-80
HMO9481	AG02654985	06/05/2022	556-80
HKK3D36	AG02650918	06/05/2022	554-14
GZQ6876	AG02654405	07/05/2022	550-90
GTY8932	AG02654406	07/05/2022	546-00
KCR9G62	AG02654407	08/05/2022	653-00
LWZ5875	AG02655451	08/05/2022	573-80
FGQ9G95	AG02654514	08/05/2022	573-80
GUM5C70	AG02655452	08/05/2022	573-80
OZW0313	AG02655453	08/05/2022	573-80
HJW0611	AG02655454	08/05/2022	573-80
NXU2985	AG02654515	08/05/2022	573-80
NXU2985	AG02655455	08/05/2022	653-00
GWZ4E83	AG02654516	08/05/2022	573-80
HMA7224	AG02654517	08/05/2022	573-80
HKE4J97	AG02654408	08/05/2022	653-00
HGK8F64	AG02651383	09/05/2022	546-00
HHL0359	AG02655297	09/05/2022	554-14
HQB5520	AG02655073	09/05/2022	762-52
KWA3E06	AG02655327	10/05/2022	554-14
HBFI262	AG02655299	10/05/2022	554-14
OOZ5A10	AG02655300	10/05/2022	545-22
HEE1295	AG02655426	10/05/2022	556-80
OQM6280	AG02655427	10/05/2022	554-14
GZH4134	AG02655430	10/05/2022	545-26
HAO5502	AG02655431	10/05/2022	538-00
GVL2H04	AG02655357	10/05/2022	554-14
LMT1G33	AG02649779	10/05/2022	574-61
HJS0116	AG02655433	10/05/2022	545-26
PXD4B01	AG02655432	10/05/2022	554-14
HLJ7D81	AG02655434	10/05/2022	554-14
GTE8097	AG02654377	10/05/2022	583-50
GTE8097	AG02654378	10/05/2022	737-40
GTE8097	AG02654379	10/05/2022	518-51
OWO0534	AG02655435	10/05/2022	538-00
HDV6979	AG02655436	10/05/2022	554-14
RFU6F67	AG02655437	10/05/2022	763-31
PGE9B89	AG02649780	11/05/2022	555-00
RTQ0D99	AG02655801	11/05/2022	545-21
CFE3593	AG02655439	11/05/2022	554-14
EUA8510	AG02655438	11/05/2022	554-14
FLR8H73	AG02655802	11/05/2022	550-90
GTT8357	AG02655440	11/05/2022	556-80
QUP8I87	AG02654794	11/05/2022	554-13

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2969

HLI2844	AG02655441	11/05/2022	737-40
EJA4D74	AG02654795	11/05/2022	554-13
LST3H99	AG02655358	11/05/2022	574-61
AXB4061	AG02655443	11/05/2022	552-50
AXB4061	AG02655442	11/05/2022	554-14
RTX1E90	AG02655444	11/05/2022	550-90
HDF9203	AG02655359	11/05/2022	554-11
HIU9160	AG02654796	11/05/2022	554-14
FXF1F20	AG02655075	11/05/2022	763-31
GVL2972	AG02655078	11/05/2022	763-32
JJE6B60	AG02655449	12/05/2022	554-14
PWX5744	AG02651384	12/05/2022	554-11
QNR7717	AG02655448	13/05/2022	554-14
QPM9492	AG02655447	13/05/2022	554-14
RFC2D75	AG02655752	13/05/2022	554-13
GXZ4953	AG02655753	13/05/2022	554-14
GUE9810	AG02655446	13/05/2022	556-80
PXA7C47	AG02650920	13/05/2022	520-70
PXA7C47	AG02650919	13/05/2022	573-80
PXA7C47	AG02655804	13/05/2022	596-70
HJU7665	AG02655445	13/05/2022	545-22
OWV7825	AG02655450	13/05/2022	550-90
EDP6B43	AG02654251	13/05/2022	653-00
EDP6B43	AG02654253	13/05/2022	518-51
GVQ3G32	AG02655360	13/05/2022	555-00
PXA7C47	AG02654254	13/05/2022	583-50
PXA7C47	AG02654255	13/05/2022	579-70
HDR4A99	AG02649781	13/05/2022	574-61
GZH4611	AG02655805	13/05/2022	545-26
OMG8202	AG02654987	13/05/2022	556-80
GKY0991	AG02654986	13/05/2022	556-80
GXI7423	AG02654989	13/05/2022	556-80
RTT1I79	AG02654988	13/05/2022	556-80
PUQ3155	AG02654990	13/05/2022	556-80
OPJ5941	AG02654991	13/05/2022	556-80
HLI2492	AG02654992	13/05/2022	556-80
GZQ6876	AG02654994	13/05/2022	556-80
HCM0639	AG02649782	13/05/2022	556-80
HLI2582	AG02649783	13/05/2022	649-10
HHB5874	AG02655857	13/05/2022	545-26
NYE2H96	AG02655855	13/05/2022	554-14
PWB1841	AG02655856	13/05/2022	554-14
GVX6C76	AG02655858	13/05/2022	554-13
DUD3A63	AG02655859	13/05/2022	762-52
OLS7094	AG02655860	13/05/2022	554-13



HBX5H76	AG02654820	13/05/2022	762-52
HAK0376	AG02655806	13/05/2022	762-52
OLY3918	AG02652979	13/05/2022	737-40
OLY3918	AG02655853	13/05/2022	686-61
OLY3918	AG02655854	13/05/2022	583-50
MYN5G27	AG02652980	13/05/2022	686-61
HBU3181	AG02654381	14/05/2022	554-11
JRK8830	AG02654380	14/05/2022	554-11
JSU7E98	AG02654382	14/05/2022	554-11
OKQ3G13	AG02655456	14/05/2022	573-80
HFB3018	AG02655457	14/05/2022	573-80
RFJ8G45	AG02655458	14/05/2022	573-80
LLF4384	AG02655459	14/05/2022	573-80
GEJ2C70	AG02655862	15/05/2022	550-90
HHL4J92	AG02655861	15/05/2022	550-90
GVL3899	AG02655362	15/05/2022	648-30
FUV3E60	AG02654410	15/05/2022	736-62
PCIIA31	AG02654409	15/05/2022	736-62
EZG4I34	AG02654411	15/05/2022	554-11
HCL5730	AG02655863	15/05/2022	653-00
PZE1267	AG02655864	15/05/2022	653-00
KKB0200	AG02654412	15/05/2022	552-50
QPY9747	AG02654413	15/05/2022	552-50
GVU0364	AG02655865	15/05/2022	519-30
EQJ8F56	AG02655866	15/05/2022	573-80
EQJ8F56	AG02655867	15/05/2022	763-31
HJG6975	AG02655328	16/05/2022	538-00
RNF3D96	AG02655329	16/05/2022	550-90
HOC6I22	AG02655807	16/05/2022	554-14
NXZ2222	AG02655079	16/05/2022	554-14
HDF9E75	AG02655330	17/05/2022	554-14
RFP8G43	AG02652412	18/05/2022	574-61
EDP6B43	AG02654301	18/05/2022	653-00
GSP9353	AG02654384	19/05/2022	554-14
HAO9441	AG02655074	20/05/2022	554-14
GZE6831	AG02654414	20/05/2022	555-00
HAV4J96	AG02654385	20/05/2022	545-21
JIZ5J33	AG02654386	20/05/2022	763-32
QQH2664	AG02654388	20/05/2022	731-50
JEG6222	AG02654387	20/05/2022	554-11
EDP6B43	AG02654389	21/05/2022	653-00
HHP3A41	AG02654256	22/05/2022	552-50
HEQ5894	AG02654302	22/05/2022	518-51
EDP6B43	AG02654390	22/05/2022	653-00
RNJ7H38	AG02654303	22/05/2022	573-80



PYQ5E12	AG02654304	22/05/2022	605-01
OWJ4J38	AG02654393	22/05/2022	572-00
GTW1H04	AG02654392	22/05/2022	653-00
GSZ8525	AG02654394	23/05/2022	596-70
RFE7J85	AG02654305	24/05/2022	554-13
OLW7J21	AG02654395	24/05/2022	653-00
HCE1B02	AG02653240	24/05/2022	573-80
RFX8F44	AG02653241	24/05/2022	552-50
QQC7308	AG02653242	24/05/2022	552-50
HAK1I86	AG02655325	25/05/2022	554-14

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15/06/2022 - Total de registros: 192

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2022/00021 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KJW8794	AG02653203	06/12/2021	545-21	195,23
HOG3305	AG02653148	16/12/2021	554-14	195,23
GQU2728	AG02653782	16/12/2021	556-80	195,23
HBA9552	AG02653784	16/12/2021	554-14	195,23
HEQ5348	AG02653864	16/12/2021	556-80	195,23
QPV4F59	AG02653189	16/12/2021	546-00	130,16
HBG8279	AG02653185	16/12/2021	556-80	195,23
HDF7412	AG02653187	16/12/2021	556-80	195,23
HIK7D68	AG02653188	16/12/2021	556-80	195,23
ODO9030	AG02653186	16/12/2021	556-80	195,23
HOF1557	AG02653184	16/12/2021	554-11	195,23
HDJ4069	AG02653907	17/12/2021	546-00	130,16
HIO4B55	AG02653787	17/12/2021	554-14	195,23
PXM2189	AG02653908	17/12/2021	554-14	195,23
GTZ0643	AG02653909	17/12/2021	554-14	195,23
LUX2E41	AG02653788	17/12/2021	554-14	195,23
QXG1552	AG02653790	17/12/2021	554-14	195,23
PUG8021	AG02653911	17/12/2021	554-13	195,23
KOK7269	AG02653912	17/12/2021	550-90	130,16

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2969

GYG1995	AG02653792	17/12/2021	550-90	130,16
HEJ4941	AG02653913	17/12/2021	550-90	130,16
HIO0306	AG02653793	17/12/2021	573-80	293,47
HMI0E15	AG02653914	17/12/2021	545-26	195,23
KJC2D54	AG02650815	17/12/2021	556-80	195,23
HLO5148	AG02653854	17/12/2021	556-80	195,23
QPW1B01	AG02650816	17/12/2021	556-80	195,23
HCF1806	AG02653853	17/12/2021	556-80	195,23
HHT8564	AG02653915	17/12/2021	550-90	130,16
RMG2B55	AG02653855	17/12/2021	550-90	130,16
QXT2C14	AG02653251	17/12/2021	545-21	195,23
HLN6H01	AG02653252	17/12/2021	545-21	195,23
RBF9D19	AG02653253	17/12/2021	545-21	195,23
PVA7221	AG02653254	18/12/2021	653-00	195,23
CKP0951	AG02653255	18/12/2021	653-00	195,23
OWK1C83	AG02653256	18/12/2021	653-00	195,23
HBW7024	AG02650818	18/12/2021	546-00	130,16
DYI8387	AG02650737	18/12/2021	545-26	195,23
EVI9F03	AG02651905	18/12/2021	545-26	195,23
ATF2037	AG02650819	18/12/2021	538-00	130,16
CRJ1J75	AG02653917	18/12/2021	550-90	130,16
HEK2759	AG02653858	18/12/2021	550-90	130,16
OQS9663	AG02640262	18/12/2021	545-26	195,23
HKT1885	AG02640263	18/12/2021	550-90	130,16
GLL6114	AG02653257	19/12/2021	579-70	2.934,70
HDF6J59	AG02650820	19/12/2021	762-51	293,47
GSB3020	AG02650821	19/12/2021	545-26	195,23
QNG4605	AG02653921	19/12/2021	545-26	195,23
QPO9B93	AG02650824	19/12/2021	546-00	130,16
DWM9735	AG02653922	19/12/2021	556-80	195,23
HKL5D40	AG02653923	19/12/2021	521-52	293,47
HGU9D29	AG02650825	19/12/2021	521-52	293,47
LPS6288	AG02653261	19/12/2021	653-00	195,23
HJD7E59	AG02650827	19/12/2021	538-00	130,16
GQN9500	AG02653643	20/12/2021	550-90	130,16
OPA0284	AG02651635	20/12/2021	554-14	195,23
QUH1627	AG02653857	20/12/2021	556-80	195,23
PVL7108	AG02653720	20/12/2021	548-70	195,23
GZH7C50	AG02653794	20/12/2021	556-80	195,23
HEK0932	AG02653795	20/12/2021	554-14	195,23
HBX4622	AG02653797	20/12/2021	554-14	195,23
GXB1548	AG02653798	20/12/2021	554-14	195,23
HEJ8B38	AG02651637	20/12/2021	556-80	195,23
HJK8E92	AG02651636	20/12/2021	556-80	195,23
HOE1224	AG02653724	20/12/2021	763-32	293,47



Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15/06/2022 - Total de registros: 64

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.403, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Inclui Projeto na Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.085, de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: 1.012 - Subsídios - Serviços de Transporte Público para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0010 - Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social	
Unidade: 01 – Gabinete Sec Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social	
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0010 – Desenvolvimento e Infraestrutura	
1.012 - Subsídios - Serviços de Transporte Público	
Natureza da Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	2.340.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	2.340.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.084, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera o art. 31 da Lei Municipal n.º 4.006, de 27 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31 da Lei Municipal n.º 4.006, de 27 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, a concessão de subsídio destinado a serviço de transporte público coletivo, bem como à programas habitacionais destinados a população de baixa renda.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.085, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: 1.012 - Subsídios - Serviços de Transporte Público para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0010 - Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social	
Unidade: 01 – Gabinete Sec Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social	
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0010 – Desenvolvimento e Infraestrutura	
1.012 - Subsídios - Serviços de Transporte Público	
Natureza da Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	2.340.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	2.340.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 14 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.086, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a concessão de subsídio ao Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no município de Congonhas/MG, abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio mensal ao Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, com o objetivo de resguardar o exercício e o funcionamento do transporte público no Município.

§ 1º Com aprovação, a passagem seguirá a R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), de acordo com o contrato vigente, entre a Secretaria Municipal de Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOBI e a Concessionária de Transporte Público Municipal, garantindo assim, a operação do sistema de transporte público coletivo de passageiros, no município de Congonhas.

§ 2º O subsídio de que trata o caput será mensal, num valor a ser apresentado pelo Poder Público de acordo com as planilhas de custos operacionais fixo da empresa concessionária, referente a realização de transporte nas linhas e horários estabelecidos pelo Município, e terá sua duração enquanto perdurar a situação de desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

§ 3º O subsídio de que trata a presente lei será operacionalizado para a parte da operação do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros que for deficitária.

§ 4º O repasse ocorrerá quando os gastos com a prestação do serviço superarem o valor recebido com as tarifas.

Art. 2º Para a análise quanto a necessidade da concessão do subsídio, a Concessionária deverá enviar ao Município diariamente relatórios e documentos comprobatórios da (o):

I – quilometragem rodada;



II – quantidade de passageiros pagantes, transportados pelos veículos do transporte público coletivo de passageiros, (inteira, meia passagem e gratuidades);

III – receita tarifária auferida;

IV - Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE.

V – folha de pagamento da Concessionária dos funcionários e administração relativa ao Município de Congonhas e os documentos correspondentes;

VI – Demonstração do Resultado de exercício deve ser feita analisando-se somente as receitas e despesas provenientes da operação no Município de Congonhas, sendo disponibilizado todos os documentos referentes as receitas e despesas contabilizadas para análise;

Parágrafo único. Os relatórios de que tratam os incisos I, II e III deste artigo serão realizados ao final do expediente, de forma manual e eletrônica no interior da garagem da empresa responsável pela prestação do Serviço, com registro fotográfico das quantidades apuradas na roleta e no velocímetro, resguardando os dados apurados nos tacógrafos dos veículos para futuras conferências.

Art. 3º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do qual o Município terá espelhamento completo, acesso como gestor do sistema, deverá fornecer em tempo real os dados necessários para a contabilização diária da quilometragem rodada, quantidade de passageiros transportados com ou sem benefícios, itinerários de cada linha, atrasos ou adiamento no cumprimento de cada linha.

Art. 4º A concessionária, sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei, também deverá enviar ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a GFIP/SEFIP, relatório mensal de todos os benefícios concedidos aos funcionários e relatório de todos os custos da operação no mês anterior, com todas as comprovações e respectivas notas fiscais.

§ 1º O Município trimestralmente analisará os relatórios de que trata o caput e os documentos especificado no art. 2º, podendo determinar correções.

§ 2º As correções, se determinadas, deverão ser realizadas pela concessionária em até 05 (cinco) dias.

§ 3º Aprovados os relatórios, o Município fará a soma dos custos mensais e dele subtrairá o valor mensal das receitas tarifárias mensais auferidas, de modo que o resultado indicará o valor do eventual subsídio, sem prejuízo dos limites estabelecidos no art. 8º.

§ 4º A base de cálculo para obtenção do valor do subsídio será a planilha de cálculo tarifário, com os mesmos parâmetros utilizado pela Associação Nacional de Transporte Público – ANTP, confrontando-se com os valores reais obtidos, utilizando-se o menor deles para fixação do valor do subsídio.

§ 5º Os valores e coeficientes de uso utilizados na planilha de cálculo tarifário serão obtidos por pesquisas de preços de mercado e por constantes pesquisas de consumo das matérias-primas. Caso exista divergência de preços superiores a 5% (cinco por cento) será utilizado o menor preço.

§ 6º Não aprovados os relatórios, por ausência de comprovação documental ou inconsistências relevantes, o Município fica dispensado do repasse eventual subsídio.

§ 7º O valor do subsídio será fixado trimestralmente e valerá para os próximos três meses, sendo feito uma compensação entre valores maiores e menores entre o 9º e 12º mês da aplicação dos subsídios.

§ 8º O poder Executivo fica autorizado a contratar empresa especializada em análise e verificação de contratos para apoiar o Município na fiscalização e assessorar em relação a gestão do contrato, bem como fiscalizar os critérios de qualidade previsto no art. 5º.

Art. 5º A Concessionária deverá atender, pelo menos, aos seguintes padrões de qualidade:

I - uso de máscaras faciais pela tripulação e pelos passageiros, enquanto perdurar a obrigação;

II - disponibilidade de álcool gel nos veículos;

III – Os veículos devem encontrar-se sempre limpos e os resíduos sólidos devem ser retirados em todas as viagens realizadas;

IV - disponibilidade de veículos, de acordo com o quadro de horários fixado, para atender a respectiva rota, com obrigação de pontualidade superior a 80%;

§ 1º Ao valor do subsídio apurado nos termos do § 3º do art. 4º desta Lei será aplicado redutor de 0,5% (meio por cento) para cada ocorrência registrada referente ao descumprimento padrão de qualidade acima identificado.

§ 2º Os redutores são acumuláveis, limitados a 50% (cinquenta por cento) ao valor do subsídio apurado nos termos do § 3º do art. 4º.

§ 3º O descumprimento dos padrões de qualidade será apurado em procedimento próprio, instaurado conjuntamente a análise do relatório de que trata o art. 4º.

Art. 6º Identificada a necessidade de subsídio, após análise dos requisitos e aprovação dos relatórios de que tratam os arts. 2º e 5º desta Lei, e aplicados os eventuais redutores de que trata o art. 5º desta Lei, o montante será repassado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a sua fixação.

Art. 7º Deverá ser dada ampla divulgação a todas as informações coletadas, especialmente dos valores dos insumos, dos valores de coeficientes, das quantidades de quilometragem rodada, do custo real apurado, da quantidade de passageiros transportados e dos valores efetivamente utilizados para subsidiar o sistema.

Parágrafo único. A empresa subsidiada deverá dar ampla divulgação desta lei, afixando cartazes dentro dos coletivos, com informações de forma resumida dos valores recebidos do Município e padrões de qualidade a serem seguidos conforme consta no Art. 5º, entre eles o quadro de horários daquela linha.

Art. 8º O valor mensal subsídio não será superior a R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Art. 9º Excepcionalmente, a análise para a concessão do subsídio referente aos três primeiros meses de vigência da presente lei será realizada exclusivamente com base na GFIP/SEFIP, no relatório mensal de todos os benefícios concedidos aos funcionários e no relatório de todos os custos da operação dos meses anteriores a vigência desta lei, não se aplicando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por superávit financeiro para dar cobertura em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social, conforme previsto no inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11. A concessão de subsídio está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/379, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do



Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna n.º PMC/SEFAZ/39/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Ramon Pedro Faustino, matrícula 54471, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo “E”, durante as férias regulamentares da titular Ana Maria Diniz Matos, no período de 20 de junho a 7 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/037/2017

Partes: Município de Congonhas X Cooperativa de Transporte Rodoviário “Coopertran” LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início em 10/06/2022 e término em 10/12/2022 e o reajuste de valor no percentual de 6,31%. Valor: R\$ 986.160,00. Data: 10/06/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/072/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento das seguintes refeições: almoço e jantar (marmite), café da manhã e lanches; e também água mineral; ambos os itens para atender os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Guarda Civil Municipal e os Bombeiros e Policiais Militares que poderão trabalhar durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, que poderá acontecer no período de 05 a 18 de setembro de 2022, no Município de Congonhas/MG. Recebimento das propostas: a partir de: 24/06/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 06/07/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 06/07/2022. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137, 1132 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/082/2022

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, em número de até 5.668 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito) cartões. O valor total do cartão será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada pessoa beneficiada, que deverá ser creditado em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. Recebimento das propostas: a partir de: 21/06/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 30/06/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 30/06/2022. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137, 1132 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/072/2022

Partes: Município de Congonhas X Abbia PSI Atenção em Saúde Mental Eireli. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de supervisão, consultoria e assessoria em saúde mental e atenção psicossocial clínico institucional, para atender os profissionais do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e Centro de Atenção Psicossocial ao usuário de álcool e outras drogas CAPS AD II do Município de Congonhas. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 146.304,00. Data: 08/06/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/028/2022



Congonhas, 20 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2969

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Márcia de Araújo Rodrigues, CPF 955.969.686-68, servidora pública municipal, matrícula 38171, cargo efetivo de Escriurário Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia “EMS – P20”, a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/027/2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 5º da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 e artigo 41, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, com proventos calculados nos termos do art. 40, § 3º da CR/88 com redação dada pela Emenda n.º 41 de 2003 e artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Jaine Conceição Martins, CPF 683.598.296-91, servidora pública municipal, matrícula 43651, cargo efetivo de Professor PEB II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “PEB II-F”, a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/057/2022 – PRC 103/2022

A Pregoeira do Município, nomeada pela Portaria nº PMC/163/2022, no uso de suas atribuições retifica o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) No Preâmbulo do edital ONDE SE LÊ “ Recebimento das propostas: a partir de 20/06/2022; Término do Recebimento das propostas: às 08h00min do dia 30/06/2022; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 30/06/2022” LEIA-SE “Recebimento das propostas: a partir de 21/06/2022; Término do Recebimento das propostas: às 08h00min do dia 01/07/2022; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 01/07/2022.” Congonhas, 20/06/2022. Selma Maria Alves - Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/038/2022 – PRC 62/2022

A Pregoeira do Município, nomeada pela Portaria nº PMC/163/2022, no uso de suas atribuições retifica o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) No Preâmbulo do edital ONDE SE LÊ “ Recebimento das propostas: a partir de 10/06/2022; Término do Recebimento das propostas: às 08h00min do dia 24/06/2022; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 24/06/2022” LEIA-SE “Recebimento das propostas: a partir de 27/06/2022; Término do Recebimento das propostas: às 08h00min do dia 07/07/2022; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 07/07/2022.” Congonhas, 20/06/2022. Selma Maria Alves - Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/024/2022 – PRC 38/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de açúcar cristal, café em pó, adoçante e chá mate. Por cumprimento do Princípio da Publicidade



Congonhas, 20 de Junho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2969

torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Amazônia Indústria e Comercio Ltda.: item 4 e Thaís Batista Santana Pinheiro 10544257600-ME: item 2. Congonhas, 20/06/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/031/2022 – PRC 44/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos automáticos e auto-entitados, refil de carimbo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes F. Ricieri Participações Eireli – ME: itens 1, 3, 4 e 5 e Info Direct Comercial Ltda. – ME: item 2. Congonhas, 20/06/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/042/2022 – PRC 71/2022

Contratação de serviços de manutenção preventiva com calibração dos equipamentos laboratoriais. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Hemotech Comércio e Serviços Ltda. – EPP: itens 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21 e Mega Soluções Científicas e Locação Ltda.: itens 1, 2, 4, 5, 8, 12, 20, 22 e 23. Congonhas, 20/06/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/079/2021 – PRC 133/2021

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de tecnologia da informação necessários para a realização de manutenção e substituição de equipamentos danificados da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes DLB Comércio de Produtos de Informática Eireli: item 63; Fagundez Distribuição Ltda.: item 44; Gracielly Maria da Silva Almeida Serviços de Telecomunicações: itens 15, 16, 20, 27, 46, 47, 48, 61, 62 e 65; Grupo GBA Comercio Atacadista & Serviços Ltda.: item 39; Industrial Ferragens Ltda.: itens 1, 9, 11, 28, 29, 53, 54, 55 e 57; Info Direct Comercial Ltda.: itens 7, 10 e 59; Ivanete Aparecida Miranda: item 34; Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Eireli: itens 23, 24, 25, 26, 45 e 50; Microtécnica Informática Ltda.: itens 10 e 59; Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informática Eireli: item 60; Walas Store Ltda.: itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 49, 52, 56 e 64. Congonhas, 20/06/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON